

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

À

Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")

Rua Sete de Setembro, nº 111, 30º andar – Centro

CEP 20159-900

Rio de Janeiro - RJ

At. Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE

Sr. Dov Rawet

At. Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN)

Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados (GIE)

Sr. Bruno Barbosa de Luna

Ref.: **Pedido de Autorização para Constituição e Funcionamento de Fundo Imobiliário, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("ICVM 472")**.

Prezados Senhores,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA., sociedade autorizada pela CVM a administrar fundos de investimentos e administrar carteira de valores mobiliários, com sede em São Paulo - SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.384.738/0001-98, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do "**Fundo de Investimento Imobiliário Quintas**", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.368.617/0001-10 ("**Fundo**"), vem apresentar os documentos e informações exigidos pela ICVM 472 para fins de autorização para constituição e funcionamento do Fundo, nos termos do artigo 4º de referida Instrução:

1. Informações do Fundo e da Oferta

a) A primeira emissão de Cotas do Fundo, que totalizará até 500.000 (quinhentos mil) Cotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Oferta**"), será distribuída e ofertada conforme os termos

estabelecidos na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476”).

No âmbito da Oferta, após atingido o valor mínimo de colocação de 200.000 (duzentos mil) Cotas, cujo valor total seja, no mínimo, igual a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a Administradora poderá, a qualquer tempo durante o prazo de distribuição, encerrar a distribuição com o consequente cancelamento do saldo não colocado;

b) Para os fins do Artigo 28, §2º, da ICVM 472, foi designado como responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo, o **Sr. Robert John van Dijk**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 11º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.729.594-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.330.638-89, na qualidade de diretor estatutário da Administradora;

c) Os serviços de liquidação, tesouraria e custódia, controle de ativos, cálculo da Cota, processamento e contabilidade do Fundo, bem como distribuição das Cotas, serão realizados pela **Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.**, já caracterizada mais acima e devidamente habilitada e qualificada para tais atividades;

d) Como auditor independente do Fundo, foi contratada a **BDO RCS Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79; e

e) A empresa **Sindi Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.407.897/0001-96, atuará como Consultor Imobiliário do Fundo, conforme contrato e disposições presentes no Regulamento.

2. Documentos do Fundo e da Oferta

Apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

a) 01 (uma) cópia do “**Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário Quintas**”, datado de 13 de março de 2017, devidamente registrado junto ao 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital (“6º RTD”) em 14 de março de 2017 sob o nº 1.817.248, ora acostado como Anexo I;

b) 01 (uma) cópia do “**Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Quintas**”, datado de 23 de fevereiro de 2018, devidamente registrado no 6º RTD em 23 de fevereiro de 2018 sob o nº 1.840.466, ora acostado como Anexo II; e

c) Comprovante de inscrição do Fundo no CNPJ/MF, ora acostado como Anexo III.

3. Dispensa Automática de Registro da Distribuição Pública de Cotas do Fundo

Em função das características da Oferta de que trata este pedido, qual seja, distribuição pública com esforços restritos nos termos da ICVM 476, sua distribuição está automaticamente dispensada do registro perante esta d. CVM. Assim, não serão apresentados o prospecto, anúncio de início e encerramento da Oferta, bem como qualquer outro material técnico ou de divulgação da distribuição das Cotas.

4. Comunicações

Solicitamos a V. Sas. que qualquer correspondência a respeito dos pedidos de constituição e funcionamento em referência seja dirigida para:

Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.

Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar

CEP 04794-000

São Paulo - SP

Tel.: (11) 5171-5053

Fax: (11) 5171-5057

At.: Sr. Robert John van Dijk

At.: Sr. Reinaldo Holanda de Lacerda

E-mail: vwmprodutosestruturados@votorantimwm.com.br

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sas. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.

Anexo I**Instrumento Particular de Constituição do Fundo**

Anexo II**Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo**

Anexo III

Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF